



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010712-91.2015.5.01.0221

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/06/2015

Valor da causa: R\$ 32.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CLEBER PEREIRA DE FRANCA

ADVOGADO: antonio jose de magalhaes junior

ADVOGADO: RAFAEL SANTOS MAGALHAES

ADVOGADO: ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHAES

ADVOGADO: REGINA CELIA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO: MARCIA SORAIA REGO GONCALVES

ADVOGADO: Vania Mara Dias da Silva Grossi

RECLAMADO: PROTON PRIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO: JOSE CARLOS MACHADO

ADVOGADO: CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES

ADVOGADO: MARCELO ASSIS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA

RECLAMADO: CARLOS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: JOSE CARLOS MACHADO

RECLAMADO: ABRAM GOLDBERG

ADVOGADO: JOSE CARLOS MACHADO

RECLAMADO: JORGE LUIZ GONCALVES DA ROSA

ADVOGADO: JOSE CARLOS MACHADO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA

RECLAMADO: CLAUDINO BRASIL DA NOBREGA

ADVOGADO: JOSE CARLOS MACHADO

RECLAMADO: VENDOR - COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

RECLAMADO: PROTON PRIME PECAS DE TRATORES LTDA - ME

RECLAMADO: TANDEM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

RECLAMADO: J ROSA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME

ADVOGADO: CAMILLE BAZILIO DE FARIA ANTUNES

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: LEONARDO SILVA THEOPHILO
ADVOGADO: Rafael de Amorim Siqueira
ADVOGADO: ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO: JOAO BAPTISTA DA SILVA NETO
ADVOGADO: ALLESSANDRA GUILHERMINO DE JESUS
ADVOGADO: FLAVIO JOSE RAMOS FARIA
TERCEIRO INTERESSADO: ADRIANO DORIGHETTO LUPES
TERCEIRO INTERESSADO: ALEXSANDRO DORIGHETTO LUPES
TERCEIRO INTERESSADO: ANDERSON DORIGHETTO LUPES
TERCEIRO INTERESSADO: SERVPORT SERVICOS PORTUARIOS E MARITIMOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS JOSE ANDRADE DE AGUIAR
TERCEIRO INTERESSADO: CLEBIO LOPES PEREIRA
ADVOGADO: JOCELINO LOPES PEREIRA
CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO: COMISSÃO DE CREDORES
ADVOGADO: ALINE FRANCISCA DE FARIA
ADVOGADO: WANDERLEI MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO: DANIELE DE JESUS DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO: MARCIA RODRIGUES BARREIRA DA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO: ADVOGADOS DOS DEMAIS CREDORES
ADVOGADO: VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
ADVOGADO: Vitor Cesar Lourenço Ferreira
ADVOGADO: MARCIA SORAIA REGO GONCALVES
ADVOGADO: Vania Mara Dias da Silva Grossi
ADVOGADO: RODRIGO HERMIDA PIRES
ADVOGADO: FERNANDO RIBEIRO COELHO
ADVOGADO: VALERIA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
ATOrd 0010712-91.2015.5.01.0221
RECLAMANTE: CLEBER PEREIRA DE FRANCA
RECLAMADO(A): PROTON PRIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA E OUTROS (9)

REEF PROTON PRIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 30 de setembro de 2024, na sala de sessões da MM. CAEX REEF, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho IGOR FONSECA RODRIGUES, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0010712-91.2015.5.01.0221, supramencionada.

Ausente a Comissão de Credores.

Presente pela reclamada o preposto Sr. Jorge Luiz Gonçalves da Rosa, CPF 505.533.487-87, assistido pelo Dr. Paulo Henrique Mendes da Silva, OAB/RJ 147.583.

Presente pelo MPT, como *custos legis*, a Dra. Isabela Miranda.

Inicialmente, não houve oposição dos presentes com relação à venda direta dos bens indicados no id 48d5e32. Determinou o magistrado a publicação de edital para ciência ao público e recebimento de eventuais outras ofertas. Determinou o magistrado que a ré, no prazo de 5 dias, apresente fotos atuais dos bens, indicação do local em que se encontram e documentação existente.

Tendo em vista que na ACP 0100814-28.2016.5.01.0221 ainda não foi obtido consenso quanto à liquidação, foi prorrogado o prazo para tal por mais seis meses.

Solicitou a ré que este juízo peça ao CEJUSC-DC a inclusão do processo 0100463-03.2017.5.01.0227 em pauta de conciliação, considerando ser um dos dois processos nos quais não houve ainda conciliação. Foi deferido o pedido.

Determinou o magistrado a distribuição dos valores disponíveis aos credores trabalhistas, na forma do art. 24 e 24-A do Provimento Conjunto 2/2019, de forma paritária.

Deverá a Secretaria efetuar a recomposição da comissão de credores, observando-se os maiores credores trabalhistas com valores ainda a receber.

Deverá a Secretaria, ainda, efetuar a segregação de credores, na forma do art. 24 do Provimento Conjunto 2/2019, observando-se que o crédito de honorários tem precedência sobre o tributário.

Designada audiência de conciliação para prosseguimento em 24/04/2025, às 10h, tendo tal audiência por objetivos:

- a) identificar se houve conciliação nos processos ainda pendentes, inclusive a ACP;
- b) deliberar sobre a distribuição de valores;
- c) caso já quitados os débitos trabalhistas, determinar o pagamento das parcelas indicadas no art. 24, II, do Provimento Conjunto 2/2019 (honorários) e estabelecer um plano de pagamento dos tributos pendentes.

Cientes os presentes.

Para constar, foi lavrada a presente ata.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *DIOGO FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA*, *Secretário(a) de Audiência*.